



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de software para Gerenciamento da Manutenção Predial e de Equipamentos.

1.2 Unidade Demandante:

SEMAN / CEA / SA

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194 9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A Seção de Manutenção, buscando aprimorar a gestão e o planejamento das competências institucionais, requer a disponibilização de um sistema informatizado que possibilite um controle mais rápido, seguro e eficaz de suas atividades mensais. Atualmente há cerca de 30 contratos de manutenção predial e de equipamentos que exigem o controle de equipamentos e atividades regulares, além de um gerenciamento eficaz das ações das empresas contratadas para fins de gestão contratual.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a) Principais dificuldades da SEMAN:

- Não possuímos histórico das atividades realizadas.
- Atividades controladas pelo SAC desenvolvido pela STIC e planilhas eletrônicas.
- Controle das atividades e chamados feito em planilha eletrônica.
- Ordens de serviços enviadas sem as orientações apropriadas.
- Insuficiência de servidores para acompanhamento dos projetos e apoio às unidades envolvidas;

b) Principais oportunidades para a SEMAN:

- Programar serviços por controles automáticos.

- Controle das atividades de forma específica e ágil.
- Possibilidade de gestão dos indicadores de desempenho de forma precisa e registrada.
- Diminuição do consumo de papel na unidade e nas empresas contratadas.

2.3 Motivação da Demanda:

Dificuldade de controlar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos que são recebidos pela SEMAN, gerando prejuízos à distribuição e ao acompanhamento das atividades da unidade.

2.4 Resultados Pretendidos:

Como benefícios com a contratação, temos:

- a) melhoria da gestão das manutenções dos equipamentos e imóveis do Tribunal.
- b) Melhor acompanhamento dos serviços e dos contratos de manutenção predial.
- c) Maior sucesso no atingimento dos indicadores do Tribunal.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- a) Objetivo estratégico 09 do PEI 2021-2026 (Assegurar a melhoria da infraestrutura física Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços).
- b) A demanda foi incluída no PCI 2022 (SEI 0010921-62.2021.6.17.8000) sob o sequencial 329.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda tem caráter **definitivo**. Não há conhecimento de fato que possa implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Serão clientes ou usuários da solução os servidores da SEMAN.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deve ser entregue até 30/8/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula: 620
Telefone: (81) 3194 9347
E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 29/03/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 29/03/2022, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 29/03/2022, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 30/03/2022, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1796149** e o código CRC **438BCCD2**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição e implantação de licença de Software para Gerenciamento de Manutenção Predial e de Equipamentos.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A Seção de Manutenção - SEMAN, buscando aprimorar a gestão e o planejamento das competências institucionais, requer a disponibilização de um sistema informatizado que possibilite um controle mais rápido, seguro e eficaz de suas atividades mensais.

Atualmente há cerca de 30 contratos de manutenção predial e de equipamentos que exigem o controle de equipamentos e atividades regulares, além de um gerenciamento eficaz das ações das empresas contratadas para fins de gestão contratual.

Descrição de Oportunidade ou do Problema:

a) Principais dificuldades da SEMAN:

- Não possuem histórico das atividades realizadas.
- Atividades controladas pelo SAC desenvolvido pela STC.
- Controle das atividades e chamados feito em planilha eletrônica.
- Ordens de serviços enviadas sem as orientações apropriadas.
- Insuficiência de servidores para acompanhamento dos projetos e apoio às unidades envolvidas;
- Grande carga de trabalho e estresse.
- Dificuldade para mapear os atendimentos e registrar o histórico das manutenções.

b) Principais oportunidades para a SEMAN:

- Programar serviços por controles automáticos.
- Controle das atividades de forma específica e ágil.
- Possibilidade de gestão dos indicadores de desempenho de forma precisa e registrada.
- Diminuição do consumo de papel na unidade e nas empresas contratadas.
- Manutenção de histórico com acesso rápido e objetivo.
- Disponibilidade de diversos tipos de relatórios gerenciais de forma rápida e precisa.

Motivação da Demanda:

Dificuldade de controlar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos que são recebidos pela SEMAN, gerando prejuízos à distribuição e ao acompanhamento das atividades da unidade.

Necessidade de gerenciar os diversos contratos de manutenção e seus indicadores de desempenho.

Resultados Pretendidos:

Como benefícios com a contratação, temos:

- Meior gestão das manutenções dos equipamentos e imóveis do Tribunal.
- Meior acompanhamento dos serviços e dos contratos de manutenção predial.
- Maior sucesso no atingimento dos indicadores do Tribunal.
- Otimização dos processos sem necessidade de aumento da equipe de servidores.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante:

Nome:	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula:	620
Telefone:	(81) 3194 9347
E-mail:	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico:

Nome:	PERICLES RAMON MAIA
Matrícula:	234
Telefone:	(81) 3194 9410
E-mail:	pericles.maia@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome:	RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDOLA DE ABREU
Matrícula:	1169
Telefone:	(81) 3194 9334
E-mail:	renata.espindola@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A aquisição de software para Gerenciamento da Manutenção Predial e de Equipamentos deverá atender aos requisitos indicados abaixo:

1.1.a Requisitos de Negócio/Funcionais

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que dizem às necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

- Necessidade: Software para Gerenciamento da Manutenção Predial e de Equipamentos.
- Funcionalidades:
 - Cadastro, no mínimo, de equipamentos e de suas garantias e períodos de manutenção, de seções do Tribunal, de imóveis, de técnicos, de empresas contratadas para manutenção;
 - Abertura de chamados técnicos (solicitações de serviço) por qualquer servidor do Tribunal e por técnicos de empresas contratadas;
 - Gerenciamento dos chamados técnicos, sendo possível consultá-los por empresa/técnico/equipamento/móvel;
 - Controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
 - O software deve permitir o registro e armazenamento de imagens/fotos;
 - O software deve fornecer relatórios gerenciais de atendimento de chamados, no mínimo, por técnico, fotografias, por equipamento, imóvel, tempo médio entre falhas, tempo de disponibilidade do equipamento, tempo médio de reparo, chamados por empresa, chamados abertos, em atendimento e fechados;
 - O software deve possibilitar a geração de relatórios, no mínimo, em formatos pdf e xls;
 - Acesso para registro de informações sobre andamento dos chamados (solicitações de serviço) tanto por usuários do TRE quanto por parte das empresas contratadas;
 - O software deve permitir agendamento de manutenção programadas;
 - O software deve permitir solicitação de manutenção por usuários de todas as unidades deste Regional;
 - O software deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações gerenciais: o tempo médio entre falhas, tempo de disponibilidade do equipamento, tempo médio de reparo, chamados por empresa, chamados abertos, em atendimento e fechados;
 - O software deve permitir controle de indicadores de desempenho;
 - Possibilidade de integração com softwares de planilhas eletrônicas.
- Requisitos: Seção de Manutenção - SEMAN.

1.1.b Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.c Requisitos Temporais

A prestação dos serviços deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato pela CONTRATADA, para o início das atividades junto ao CONTRATANTE. Caso a contratação ocorra entre os meses de agosto e outubro de 2022, sua disponibilização deve ser iniciada em novembro, em função das eleições gerais.

1.1.d Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os colaboradores da CONTRATADA devem atentar às seguintes normas de conduta, se necessário atendimento presencial:

- Seguir o código de ética deste Regional;
- Exercer suas atividades com competência e diligência;
- Agir com discrição, evitando comentar assuntos de serviço em locais públicos;
- Ter consciência de seus deveres e responsabilidades;
- Manter espírito e atitude de cooperação e de cordialidade no trato com os demais colaboradores e servidores.

1.1.e Requisitos Não Funcionais

A CONTRATADA deverá, durante o processo de implantação do software:

- Realizar capacitação dos usuários a serem indicados pela Seção de Manutenção.
- Fornecer manual de uso do sistema.
- Realizar serviços de manutenção ou atualização do sistema implantado.
- Os serviços necessários para a atualização de documentação existente não poderão ser contabilizados pela CONTRATADA para fins de faturamento.
- Mantêr registro das informações do contratante em ambiente seguro.
- O software fornecido deverá estar acessível/disponível em nuvem, considerando a necessidade de consultas e acompanhamento de gestores e técnicos de forma rápida e precisa, mesmo quando fora do TRE-PE.

1.1.f Requisitos de Garantia e Manutenção

- LI.1A CONTRATADA garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados para implantação, treinamento e suporte inicial, contado da data do recebimento definitivo do serviço. O término do contrato de aquisição, não cessará a garantia do serviço.
- LI.12 Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado.
- LI.13 As demandas de serviços em garantia serão atendidas por meio de chamado técnico, no qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

Não aplicável para esta solução, por não requer observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para a obtenção da pesquisa de preços, foi observado o depósito na Instrução Normativa nº 73/2020/ME/SED/GC/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ. Os agentes responsáveis pela pesquisa de preços foram os servidores Péricles Ramon Maia, lotado no SESEL, e Carlos Eduardo de Oliveira Gonçalves, lotado na SEMAN (art. 3º da IN 73/2020).

Iniciamos a pesquisa consultando o Painel de Preços e não conseguimos obter contratação similar à desejada, conforme demonstrado no tópico 1.1.2.

Posteriormente, realizamos a pesquisa por contratações similares em outros órgãos públicos, mas também não obtivemos sucesso, conforme demonstrado no tópico 1.1.3.

Pesquisamos soluções disponíveis no Portal de Software Público Brasileiro, mas também não obtivemos resultado de soluções similares, conforme demonstrado no tópico 1.1.4.

Desse modo, passamos a realizar a pesquisa no mercado, tendo sido identificadas 4 (quatro) soluções que atendem aos requisitos da contratação. Elaboramos uma planilha com os preços obtidos nessa pesquisa, considerando, primeiramente, os preços excessivos (acima de 30% da média das demais cotações) e, posteriormente, os inexequíveis (abaixo de 70% da média das demais cotações). Apenas o preço apresentado pela empresa Tractan Tecnologia LTDA foi considerado excessivo, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Algumas considerações importantes sobre as propostas de preço obtidas (anexos referenciados nas tabelas):

- No caso do software **Infraspeak**, deverá ocorrer um pagamento único fixo e vitalício no valor de R\$1.500,00 e o pagamento anual no valor de R\$ 19.900,00 (equivalente a 12x (495,00+800,00+280,00)). Desse modo, foi considerado como valor total dessa contratação **R\$ 20.400,00**.
- No caso do software **Tractan**, haverá a necessidade de pagamento anual no valor de **R\$ 74.400,00**.
- No caso do software **Engeman**, haverá apenas um pagamento único no valor de R\$ 39.010,72 e o valor adicional mensal de R\$ 867,00, o que corresponde ao valor anual adicional de R\$ 10.404,00, referente à contratação de serviço de atual (atualização da solução na nuvem), bem como mensalidade do serviço de Suporte e Upgrade, no valor de R\$512,18, começando 03(mês) meses após a aprovação, o que corresponde ao total anual de R\$5.121,80. Desse modo, o preço total da Engeman é de **R\$ 54.536,52 (39.010,72 + 10.404,00 + 5.121,80)**.
- No caso do software **Learnkeep**, haverá a necessidade de pagamento anual no valor de R\$ 29.376,00 e o valor único adicional para implementação de **R\$4.387,00 totalizando R\$ 33.773,00**.

Para fins de aplicabilidade da exclusividade do certame a Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte/EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, verificou-se que, dentre as empresas pesquisadas, não há o mínimo de 3 (três) unidades local ou regionalmente, conforme consta da consulta aos dados dos fornecedores, elencados na tabela abaixo. Também com o objetivo de aplicação dessa norma, não foram encontrados sites eletrônicos vinculados a empresas sediadas local ou regionalmente e fornecedoras das soluções em questão.

TABELA I - PROPOSTAS DE PREÇO OBTIDAS

Empresa	Referência no SEI	Fonte	E-ME/EPP	Localiza-se em PE?	Preço anual
Infraspeak	1889383	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO, FLORIANÓPOLIS / SC	R\$ 20.400,00
Tractan Tecnologia LTDA	1889388	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO, SÃO PAULO/SP	R\$ 74.400,00
Engeman	1889375	IV - Fornecedor	SIM (EPP)	NÃO, ITAÚNA/MG	R\$ 54.536,52
Learnkeep	1889380	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO, CURITIBA/PR	R\$ 33.773,00

TABELA II - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVOS

Empresa	Referência no SEI	Preço anual	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Infraspeak	1889383	R\$ 20.400,00	R\$ 54.236,50	37,61%	Válido
Tractan Tecnologia LTDA	1889388	R\$ 74.400,00	R\$ 36.236,50	205%	Excessivo*
Engeman	1889375	R\$ 54.536,52	R\$ 42.857,66	127,27%	Válido
Learnkeep	1889380	R\$ 33.773,00	R\$ 49.778,84	67,84%	Válido

*Obs.: O preço é considerado excessivo quando o percentual é superior a 130%

TABELA III - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS E CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Empresa	Referência no SEI	Preço anual	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Valor estimado da contratação (Média)
Infraspeak	1889383	R\$ 20.400,00	R\$ 44.154,76	46,20%	Inexequível	R\$ 44.154,76
Engeman	1889375	R\$ 54.536,52	R\$ 27.086,50	201,34%	Válido	
Learnkeep	1889380	R\$ 33.773,00	R\$ 37.468,26	90,13%	Válido	

*Obs.: O preço é considerado inexequível quando o percentual é inferior a 70%

Desse modo, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 44.154,76** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Conforme demonstrado nos tópicos 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, não foram identificadas soluções similares disponíveis na APF, nem softwares livres ou públicos que pudessem atender ao objeto da presente contratação. Uma outra solução possível para atendimento da demanda seria o desenvolvimento de um sistema pelo TRE-PE. No entanto, devido ao grande número de sistemas prioritários, constantes no ranking de priorização de sistemas do TRE-PE, a existência de soluções já consolidadas no mercado e ao grande escopo desse tipo de sistema, o que demandaria um longo tempo de desenvolvimento, optou-se pela escolha de uma solução já disponível no mercado, para que os problemas que motivaram a demanda sejam atendidos em curto prazo.

Dentre as soluções de mercado analisadas, todas atenderam aos requisitos descritos no tópico 1.1.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução escolhida compreende:

- Software disponível no mercado, que possibilite o gerenciamento da manutenção predial e de equipamentos, com o fornecimento de licenças para, no mínimo, 6 usuários;
- Implantação desse software no TRE-PE, incluindo treinamento para 6 usuários;
- Suporte e atualização de versão por um período de 12 meses.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Os objetivos estratégicos 09 (Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços) e 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI 2021-2026.
- O objetivo estratégico 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de TIC, Ciclo 2021-2022.
- A demanda foi incluída no PCI 2022 (SEI001092142.2021.6.17.8000) sob o sequencial 329.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Como benefícios com a contratação, temos:

- Melhor gestão das manutenções dos equipamentos e imóveis do Tribunal.
- Melhor compartilhamento dos serviços e dos contratos de manutenção predial.
- Maior sucesso no atingimento dos indicadores do Tribunal.
- Otimização dos processos sem necessidade de aumento da equipe de servidores.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A solução a ser contratada deverá permitir que a equipe da SEMAN, considerando a chefia da seção e três integrantes, possa gerenciar as demandas por atendimento e manutenção dos diversos equipamentos e imóveis sob a responsabilidade deste Regional, devendo ser possível a utilização das funcionalidades com esse fim por, no mínimo, 6 usuários simultâneos (considerou-se, neste caso, a quantidade de servidores da SEMAN, e mais duas licenças adicionais a serem utilizadas por estagiários e/ou prevendo um possível aumento no número de servidores da seção).

Além disso, a solução deverá permitir que todos os servidores do TRE-PE possam reportar e acompanhar chamados em tempo real e possibilitar que os técnicos dos contratos de manutenção predial possam alimentar o sistema com as informações dos serviços prestados, bem como avaliação pelo requisitante. A empresa contratada deverá prestar o suporte necessário à implantação do sistema e o treinamento para, no mínimo, 6 usuários (considerando-se a equipe da SEMAN, algum usuário do suporte e/ou estagiário).

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica, uma vez que não haverá necessidade de adequações no ambiente para a implantação da solução.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Conforme demonstrado no tópico 1.1.9, o valor estimado da contratação é de **R\$ 44.154,76** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). O valor previsto no PCI 2022 para a contratação foi de R\$ 70.278,67.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Haverá a necessidade de envolvimento de servidores da STIC e da SEMAN para a implantação da solução a ser contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecedor (Art. 15, II)

Uma possível descontinuidade do serviço pode acarretar atrasos nos cronogramas de entregas e manutenções agendadas, comprometendo também o atendimento de novas demandas agendadas pelas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Nesta situação, as tarefas prioritárias serão emergencialmente executadas por controle manual, via e-mail, até que se restabeleça a contratação, havendo prejuízo às atividades de planejamento e gestão, considerando a limitação no quantitativo de servidores já mencionadas neste documento.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Após término do contrato, deverá ocorrer:

- A desativação de eventuais contas utilizadas pelos colaboradores da CONTRATADA para acesso a recursos da CONTRATANTE, assim como a quaisquer outros recursos computacionais previstos pelo CONTRATANTE.
- O fornecimento de toda a base de dados do Contratante, caso esteja armazenada em nuvem pela CONTRATADA, de modo a permitir a importação por sistema informatizado.

Deverá ser exigida à CONTRATADA, em caso de rescisão ou de não renovação contratual, a prestação de toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o CONTRATANTE ou a seu designado.

2.4 Estratégias de Injeção de Tecnologia (Art. 15, IV, a, b)

A CONTRATADA obriga-se a proporcionar a transferência de conhecimento sobre as atividades técnicas realizadas por seus colaboradores aos servidores do CONTRATANTE durante toda a execução contratual, sempre que demandada.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A contratação será feita num único item, não cabendo parcelamento.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação do item será realizada para o fornecedor vencedor do pregão eletrônico.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Tendo em vista o disposto no tópico Análise dos Custos Totais da Demanda (1.1.9), estamos solicitando contratação via pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

A demanda foi incluída no PCI 2022 (SEI 0010921-62/2021.6.17.8000) sob o sequencial 329.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

De acordo com o Plano de Contratações Institucional 2022, a presente contratação tem como previsto para início da disponibilização do serviço a data de 01/11/2022. O prazo de vigência proposto pela equipe de contratação é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da União.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Table with 2 columns: Name, Matriculation, Telephone, Email. Lists team members: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES, PERICLES RAMON MATA, RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDOLA DE ABREU.

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Table with 2 columns: Name, Matriculation, Telephone, Email. Lists management team: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES, CLAUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA, PERICLES RAMON MATA, RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDOLA DE ABREU.

O papel de fiscal demandante será realizado também pelo gestor titular, pois este pertence à equipe da SEMAN, que é a unidade demandante e será a unidade que fará uso do sistema, objeto da presente contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risk analysis table with columns: Risk, Probability, Impact, Action. Risk 1: Difficulty of equipment maintenance management.

5. ANEXOS

QUADRO A

Table with 2 columns: Item, Potencial Fornecedor. Lists suppliers: ENGEMAN, Tractian Tecnologia Ltda, INFRASPEEK, LEANKEEP.

QUADRO B

Table with 2 columns: Item, Contratações Públicas Similares. Note: No similar contracts found.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES, Chefe de Seção em 30/06/2022, às 13:58, conforme art. 1º, 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDOLA DE ABREU, Titular do Judiciário, em 30/06/2022, às 14:08, conforme art. 1º, 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por PERICLES RAMON MATA, Chefe de Seção em Exercício, em 30/06/2022, às 14:10, conforme art. 1º, 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-pe-jus.br/validar_documento_externo.php?numero_documento=confirmação_seguro Acesso: externo@informando o código verificador 1826019 e o código CRC: 84318981.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

O objeto a ser contratado compreende:

1. Aquisição de software disponível no mercado, que possibilite o gerenciamento da manutenção predial e de equipamentos, com o fornecimento de licenças para gerenciamento do sistema para, no mínimo, 6 usuários, sendo, no mínimo, 4 licenças destinadas a técnicos da Seção de Manutenção do TRE-PE (SEMAN) e, no mínimo, 2 licenças destinadas para alimentação, em tempo real, dos atendimentos realizados por empresa de manutenção contratada por este Regional, bem como número ilimitado de usuários para abertura e acompanhamento de chamados;
2. Implantação desse software no TRE-PE, incluindo treinamento para, no mínimo, 6 usuários;
3. Suporte e atualização de versão por um período de 12 meses.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Dificuldade de controlar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos que são recebidos pela SEMAN, gerando prejuízos à distribuição e ao acompanhamento das atividades da unidade.

Necessidade de gerenciar os diversos contratos de manutenção e seus indicadores de desempenho.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A Seção de Manutenção - SEMAN, buscando aprimorar a gestão e o planejamento das competências institucionais, requer a disponibilização de um sistema informatizado que possibilite um controle mais rápido, seguro e eficaz de suas atividades mensais.

Atualmente, há cerca de 30 contratos de manutenção predial e de equipamentos que exigem o controle de equipamentos e atividades regulares, além de um gerenciamento eficaz das ações das empresas contratadas para fins de gestão contratual.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Como benefícios com a contratação, temos:

- a) Melhor gestão das manutenções dos equipamentos e imóveis do Tribunal.
- b) Melhor acompanhamento dos serviços e dos contratos de manutenção predial.
- c) Maior sucesso no atingimento dos indicadores do Tribunal.
- d) Otimização dos processos sem necessidade de aumento da equipe de servidores.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- a) Os objetivos estratégicos 09 (Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços) e 11 (Aprimorar a estratégica de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI 2021-2026.
- b) O objetivo estratégico 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de TIC, Ciclo 2021-2022.
- c) A demanda foi incluída no PCI 2022 (SEI0010921-62.2021.6.17.8000) sob o sequencial 329.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Constam deste processo os **Estudos Preliminares** realizados pela equipe de planejamento da contratação (doc SEI: 1826019) e seus respectivos anexos.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A solução a ser contratada deverá permitir que a equipe da SEMAN, considerando a chefia da seção e três integrantes, possa gerenciar as demandas por atendimento e manutenção dos diversos equipamentos e imóveis sob a responsabilidade deste Regional, devendo ser possível a utilização das funcionalidades com esse fim por, no mínimo, 4 usuários simultâneos.

Além disso, a solução deverá permitir que todos os servidores do TRE-PE possam reportar e acompanhar chamados em tempo real e possibilitar que, no mínimo, 2 técnicos dos contratos de manutenção predial possam alimentar o sistema com as informações dos serviços prestados, bem como ser possível a avaliação dos serviços pelo requisitante. A empresa contratada deverá prestar o suporte necessário à implantação do sistema e o treinamento para, no mínimo, 6 usuários.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Não foram encontradas contratações públicas similares em pesquisas realizadas, no site do Painel de Preços, conforme demonstrado nos documentos SEI anexos (1889281) e (1889329).

Foram realizadas pesquisas em outros órgãos da Justiça Federal de Pernambuco (Justiça

Federal, Tribunal Regional do Trabalho e TRF5). No entanto, apenas a Justiça Federal de Pernambuco respondeu que não possuía solução semelhante, conforme demonstrado nos documentos SEI (1889332, 1889353, 1889358).

Desse modo, passamos a realizar a pesquisa no mercado, tendo sido identificadas 4 (quatro) soluções que atendem aos requisitos da contratação. Todas as soluções foram apresentadas pelas empresas aos integrantes da equipe de planejamento da contratação. Seguem as empresas que apresentaram propostas:

Empresa	UF	Proposta
Infraspeak	SC	1889363
Tractian Tecnologia LTDA	SP	1889368
Engeman	MG	1889375
Leankeep	PR	1889380

O valor estimado para a contratação, conforme memória de cálculo constante a seguir é de **R\$ 44.154,76** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Para fins de aplicabilidade da exclusividade do certame a Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte/EPP's, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, verificou-se que, dentre as empresas pesquisadas, não há o mínimo de 3 (três) sediadas local ou regionalmente, conforme consta da consulta aos dados dos fornecedores, elencados na tabela acima. Também com o objetivo de aplicação dessa norma, não foram encontrados sítios eletrônicos vinculados a empresas sediadas local ou regionalmente e fornecedoras das soluções em questão.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

LOTE ÚNICO - Número do Item	Descrição do Item	QUANTIDADE
01	Aquisição de licenças de software para manutenção predial e de equipamentos, com prestação de suporte e atualização de versão por um período de 12 meses, implantação do software e treinamento na modalidade hands on para 6 usuários	6

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.10.1 PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, comprovando ponto a ponto, por escrito, o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item das características do software de manutenção predial e de equipamentos, constante do item 3 - Requisitos Técnicos, deste Termo de Referência, conforme modelo apresentado no MODELO I.

A comprovação exigida acima se dará por meio de manuais técnicos, declarações ou outros meios documentais dispostos pelo fabricante, de que o software ofertado atende todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados em mídia eletrônica.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o MODELO I para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela unidade demandante.

Caso o fornecedor não possa comprovar por meio de documentação o atendimento aos requisitos a serem avaliados, o respectivo campo deverá ser preenchido com o texto "COMPROVAÇÃO PRÁTICA" a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal na etapa de PROVA DE CONCEITO.

A entrega do MODELO I para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos devidamente preenchido não exclui a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos por meio de testes práticos durante a realização da Prova de Conceito.

Se a proponente convocada, classificada em primeiro lugar, for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) na sessão pública, o TRE-PE dará início à fase de Prova de Conceito da solução em questão.

1.10.2 PROVA DE CONCEITO

1.10.2.1 DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA TESTES

a) a LICITANTE deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação formal do TRE-PE, todos os requisitos necessários à configuração adequada do ambiente, a ser disponibilizado pelo TRE-PE, para que a solução apresentada pela LICITANTE possa ser avaliada ou informar as orientações de acesso, caso a LICITANTE ofereça ambiente na nuvem para a realização dos testes. Os testes serão realizados em conjunto pelas equipes técnicas da LICITANTE e do Tribunal, podendo ser feito na modalidade remota, devendo as dúvidas apresentadas pelos técnicos do TRE-PE serem esclarecidas pela LICITANTE em até 24 horas.

b)

b.1) Caso o software seja instalado no TRE-PE, a LICITANTE deverá entregar e instalar o software para teste das funcionalidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao fornecimento das informações prestadas no item a, em horário das 8:00 às 14:00 horas. A LICITANTE deverá disponibilizar 01 (um) técnico que se responsabilizará pela completa instalação dos softwares da solução.

b.2) Caso o software seja acessado na nuvem, não haverá necessidade de realização dos procedimentos de instalação. Nesse caso, a LICITANTE deverá fornecer uma base de dados de testes sem dados ("zerada") para a realização dos testes, no mesmo dia em que informar as orientações de acesso ao ambiente de testes descritos no item a.

1.10.2.2 COMPROVAÇÃO

Esta etapa será realizada em um período máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a etapa "1.10.2.1 Disponibilização do Software para Testes", conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública. A partir do primeiro dia desta etapa, a LICITANTE deverá:

a) Disponibilizar 01 (um) técnico que se responsabilizará pela comprovação das funcionalidades e requisitos em conformidade com os requisitos técnicos descritos no Tópico 3 deste Termo de Referência, por meio de testes práticos. A aprovação das funcionalidades existentes no software de manutenção predial e de equipamentos apresentadas pela LICITANTE será efetuada pela Equipe Técnica do TRE-PE.

Caso a LICITANTE não atenda as condições definidas neste tópico (1.10.2.2), ou seja, se porventura a solução ofertada for entregue/instalada fora do prazo estabelecido, ou caso seja constatado o não atendimento a qualquer item descrito no Tópico 3 deste Termo de Referência, a LICITANTE será DESCLASSIFICADA.

Concluída a Prova de Conceito da solução e verificado o atendimento de todas as especificações, não havendo, portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o TRE-PE emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação do software de manutenção predial e de equipamentos.

1.11 Vigência

1.11.1

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da União, considerando a disponibilização das licenças, a implantação da solução, o treinamento, o suporte e o recebimento de atualizações de versões. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Da Garantia

A CONTRATADA garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados para implantação, treinamento e suporte inicial, contados da data do recebimento definitivo do serviço. No entanto, o término dos 6 meses não cessará o recebimento de atualizações do software nem o atendimento de chamados através do Suporte, que deverá obedecer ao período de 12 meses.

Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone e/ou e-mail e/ou internet e/ou ferramenta de comunicação instantânea.

As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de chamado técnico, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

Os prazos estimados para início e término do atendimento não deverão ser superiores a 48 e 96 horas úteis, respectivamente, considerando-se como úteis os horários de expediente do CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA entenda necessária, em um serviço específico, a prorrogação dos prazos definidos, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal.

Caso o CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá prorrogação no prazo definido previamente.

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.

Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.

Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental a ser gerado na presente contratação, visto se tratar de aquisição de direito de uso de *software*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Quanto à aplicação do Decreto nº 7.174, a ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica,

a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto/serviço, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tomar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Efetuar toda a comunicação originada pelo contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da Contratada;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores indicados no item 2.1.1.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer as orientações para acesso ao software, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- Implantar o software para uso pelo TRE-PE, deixando-o plenamente funcional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento das orientações para acesso ao software;
- Realizar treinamento do sistema de Manutenção Predial para, no mínimo, 6 (seis) pessoas indicadas pelo TRE-PE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a implantação do software; na modalidade de treinamento a distância;
- Associar o conjunto de softwares adquiridos e credenciais de acesso ao serviço de suporte do fabricante, válido pelo período de 12 (doze) meses;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;
- Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração do pessoal utilizado na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- Fornecer todos os produtos necessários para implantação da solução de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão Eletrônico;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Garantir, na atualização do software, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, não implicando em custos adicionais para a contratação;
- Manter atualizado o Manual do software de manutenção predial e de equipamentos, não implicando em custos adicionais para a contratação;
- Garantir acesso aos canais de suporte técnico através de número de telefone, e/ou internet e/ou e-mail e/ou ferramentas de comunicação instantânea, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
- Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo CONTRATANTE, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato;
- Manter registro das informações do contratante em ambiente seguro;
- Cumprir o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, descrito no item 2.1.11.

1.15 Proposta de Preços

Para a obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Os agentes responsáveis pela pesquisa de preços foram os servidores Péricles Ramon Maia, lotado na SESEL, e Carlos Eduardo de Oliveira Gonçalves, lotado na SEMAN (art. 3º da IN 73/2020).

Elaboramos uma planilha com os preços obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando, primeiramente, os preços excessivos (acima de 130% da média das demais cotações) e, posteriormente, os inexequíveis (abaixo de 70% da média das demais cotações). Apenas o preço apresentado pela empresa Tractian Tecnologia LTDA foi considerado excessivo, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Algumas considerações importantes sobre as propostas de preço obtidas (anexos referenciados nas tabelas):

- No caso do software **Infraspeak**, deverá ocorrer um pagamento único fixo e vitalício no valor de R\$ 1.500,00 e o pagamento anual no valor de R\$ 18.900,00 (equivalente a 12x (495,00+800,00+280,00)). Desse modo, foi considerado como valor total dessa contratação **R\$ 20.400,00**.
- No caso do software **Tractian**, haverá a necessidade de pagamento anual no valor de **R\$ 74.400,00**.

- No caso do software **Engeman**, haverá apenas um pagamento único no valor de R\$ 39.010,72 e o valor adicional mensal de R\$ 867,00, o que corresponde ao valor anual adicional de R\$ 10.404,00, referente à contratação de serviço de cloud (hospedagem da solução na nuvem), bem como mensalidades do serviço de Suporte e Upgrade, no valor de R\$512,18, começando 03(três) meses após a aprovação, o que corresponde ao total anual de R\$5.121,80. Desse modo, o preço total da Engeman é de **R\$ 54.536,52** (39.010,72 + 10.404,00 +5.121,80).
- No caso do software **Leankeep**, haverá a necessidade de pagamento anual no valor de R\$ 29.376,00 e o valor único adicional para implementação de R\$4.397,00 totalizando **R\$ 33.773,00**.

TABELA I - PROPOSTAS DE PREÇO OBTIDAS					
Empresa	Referência no SEI	Fonte	É ME/EPP	Localiza-se em PE?	Preço anual
Infraspeak	1889363	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO. FLORIANOPOLIS / SC	R\$ 20.400,00
Tractian Tecnologia LTDA	1889368	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO. SÃO PAULO/SP	R\$ 74.400,00
Engeman	1889375	IV - Fornecedor	SIM (EPP)	NÃO. ITAÚNA/MG	R\$ 54.536,52
Leankeep	1889380	IV - Fornecedor	NÃO	NÃO. CURITIBA/PR	R\$ 33.773,00

TABELA II - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVOS					
Empresa	Referência no SEI	Preço anual	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Infraspeak	1889363	R\$ 20.400,00	R\$ 54.236,50	37,61%	Válido
Tractian Tecnologia LTDA	1889368	R\$ 74.400,00	R\$ 36.236,50	205%	Excessivo*
Engeman	1889375	R\$ 54.536,52	R\$ 42.857,66	127,25%	Válido
Leankeep	1889380	R\$ 33.773,00	R\$ 49.778,84	67,84%	Válido

*Obs: O preço é considerado excessivo quando o percentual é superior a 130%

TABELA III - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS E CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Empresa	Referência no SEI	Preço anual	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Valor estimado da contratação (Média)
Infraspeak	1889363	R\$ 20.400,00	R\$ 44.154,76	46,20%	*Inexequível	R\$ 44.154,76
Engeman	1889375	R\$ 54.536,52	R\$ 27.086,50	201,34%	Válido	
Leankeep	1889380	R\$ 33.773,00	R\$ 37.468,26	90,13%	Válido	

*Obs: O preço é considerado inexequível quando o percentual é inferior a 70%

Desse modo, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 44.154,76** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Conforme demonstrado no tópico 1.15, o valor estimado da contratação é de **R\$ 44.154,76** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). A contratação foi prevista no PCI2022 sob o sequencial 329.

1.17 Reajuste

O valor do contrato poderá ser reajustado, caso seja prorrogado, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, tomando por

base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Da Gestão e Fiscalização da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual - o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação;
- Acompanhar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e a prestação da Garantia;
- Solicitar acréscimos ou supressões contratuais;
- Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite do objeto da contratação;
- Encaminhar fatura/nota fiscal para pagamento, atestada pelo gestor da contratação.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação;
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;
- Cumprir com as obrigações contratuais, bem como os requisitos técnicos indicados no item 3 deste documento;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

Nome:	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES / GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DEMANDANTE
Matrícula:	620
Telefone:	(81) 3194 9347
E-mail:	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Nome:	CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA / GESTOR SUBSTITUTO
Matrícula:	699
Telefone:	(81) 3194 9312
E-mail:	claudia.castro@tre-pe.jus.br
Nome:	PÉRICLES RAMON MAIA / FISCAL TÉCNICO
Matrícula:	234
Telefone:	(81) 3194 9410
E-mail:	pericles.maia@tre-pe.jus.br
Nome:	RENATA FERNANDA PEREIRA ESPÍNDULA DE ABREU / FISCAL ADMINISTRATIVO
Matrícula:	1189
Telefone:	(81) 3194 9334
E-mail:	renata.espindula@tre-pe.jus.br

O papel de fiscal demandante será realizado também pelo gestor titular, pois este pertence à equipe da SEMAN, que é a unidade demandante e será a unidade que fará uso do sistema, objeto da presente contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Sugestão da SEGOR: (Acho que esse tópico precisa discutir melhor, pois ele está totalmente relacionado ao tópico 1.9. Esses tópicos precisam estar associados)

A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

Após a assinatura e publicação do extrato do contrato, o TRE-PE encaminhará os referidos empenhos à contratada.

Após o recebimento das licenças do software, o gestor da contratação solicitará a implantação e a realização do treinamento, efetuando o pagamento após a implantação da ferramenta e o término do repasse de conhecimento solicitado.

A prestação dos serviços deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato pela CONTRATADA, para o início das atividades junto ao CONTRATANTE. Caso a contratação ocorra entre os meses de agosto e outubro de 2022, sua disponibilização deve ser iniciada em novembro, em função das eleições gerais.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação do objeto deve ser formalizada pelo Gestor da Contratação à Contratada através de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos técnicos, bem como do fornecimento do suporte, descritos no tópico 3 deste Termo de Referência, bem como o cumprimento da Garantia, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento, conforme descrito

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega do Objeto

A equipe de gestão e fiscalização da contratação, composta por servidores da SA/SEMAN e da

STIC/SESEL, acompanhará o recebimento das licenças que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do contrato e emitirá a ordem de serviço, por e-mail, para a implantação e repasse de conhecimento (treinamento) previstos neste Termo de Referência que deverá ser concluído em até 15 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

b) Aceite do Objeto

O fiscal técnico verificará se foi finalizada a implantação da ferramenta no ambiente do TRE-PE com a execução de testes de funcionamento básicos. Após a realização do treinamento para a equipe, o fiscal informará ao gestor para que este realize o aceite definitivo.

Após a verificação, pelo fiscal técnico, do item, o Gestor da Contratação emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, o aceite definitivo, que, por sua vez, será necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento dos serviços, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 10 (dez) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

A CONTRATADA obriga-se a propiciar o treinamento sobre a utilização do sistema a, no mínimo, 6 servidores do CONTRATANTE e prestar suporte e esclarecimentos durante toda a execução contratual, sempre que demandada, por meio de reuniões presenciais ou a distância, bem como por meio de telefone, página da internet e/ou ferramenta de comunicação instantânea e/ou e-mail.

Obrigatoriamente, o treinamento deverá ser realizado em dias úteis, no período de 08h às 14h;

O treinamento deverá contemplar todos os recursos e configurações implantados no sistema de manutenção predial e de equipamentos ofertado e procedimentos para resolução de problemas.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

A propriedade intelectual do software é do fabricante.

Caso haja descontinuidade da contratação, a empresa contratada deverá fornecer todos os dados armazenados referentes aos registros de chamados como fotografias, histórico, situação e documentos, bem como informações necessárias à transição, de forma completa e irrestrita, a fim de não comprometer a continuidade das atividades de gerenciamento de serviços do TRE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

A necessidade de qualificação técnica não se aplica para esta contratação.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização das licenças sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela a abaixo:

SEVERIDADE	ATIVIDADE	PRAZO	INDICADOR PARA ANS
2	Fornecimento das Licenças	5 dias corridos após assinatura do contrato	acesso ao sistema
2	Implantação da solução	10 dias úteis após envio da ordem de serviço	implantação concluída
1	Treinamento hands on	5 dias úteis após conclusão da implantação	repasso de conhecimento concluído
1	Atraso no início de atendimento de chamados	48 horas após a abertura do chamado	recebimento de informação da contratada, informando que o chamado encontra-se em atendimento
1	Atraso no término do atendimento do chamado	96 horas após a abertura do chamado	conclusão do atendimento do chamado

No caso de extrapolação dos prazos definidos, será aplicado um redutor sobre o valor da fatura global do contrato, referente a cada nível de severidade, conforme tabela abaixo:

Na hipótese de atraso na disponibilização dos serviços sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa sobre o respectivo valor adjudicado, **por dia de atraso**, referente a cada nível de severidade, até o limite de 20% do valor total da aquisição, conforme tabela abaixo.

NÍVEL DE SEVERIDADE	REDUTOR
1	0,5%
2	1%

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

As comprovações do disposto **nas alíneas “a” e “b”** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.**

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

O software para Gerenciamento da Manutenção Predial e de Equipamentos deverá atender aos requisitos indicados abaixo:

Requisitos funcionais:

- Permitir o cadastro, no mínimo, de: equipamentos e de suas garantias e períodos de manutenção; de seções (unidades) do Tribunal; de imóveis; de técnicos; de empresas contratadas para manutenção;
- Possibilitar a abertura de chamados técnicos (solicitações de serviço) por qualquer servidor do Tribunal e por técnicos de empresas contratadas;
- Possibilitar o gerenciamento dos chamados técnicos de manutenção predial e de equipamentos, sendo possível consultá-los por empresa/técnico/equipamento/imóvel;
- Possibilitar o controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, através da emissão de relatórios ou consultas ou alertas que demonstrem as manutenções a serem programadas;
- Permitir o registro e armazenamento de imagens/fotos;
- Fornecer relatórios gerenciais de atendimento de chamados, no mínimo, por técnico, fotográficos, por equipamento, imóveis, tempo médio entre falhas, tempo de disponibilidade do equipamento, tempo médio de reparo, chamados por empresa, chamados abertos, em atendimento e fechados;
- Possibilitar a geração de relatórios, no mínimo, em formatos pdf e xls;
- Possibilitar o registro de informações sobre andamento dos chamados (solicitações de serviço) tanto por usuários do TRE quanto por parte das empresas contratadas;
- Permitir agendamento de manutenção programadas;
- Permitir a solicitação de manutenção por usuários de todas as unidades deste Regional;

11. Fornecer, no mínimo, as seguintes informações gerenciais: o tempo médio entre falhas, tempo de disponibilidade do equipamento, tempo médio de reparo, chamados por empresa, chamados abertos, em atendimento e fechados;
12. Permitir controle de indicadores de desempenho;
13. Possibilitar a integração com softwares de planilhas eletrônicas;
14. Estar acessível/disponível em nuvem, considerando a necessidade de consultas e acompanhamento de gestores e técnicos de forma rápida e imediata, mesmo estando fora do TRE-PE;
15. Permitir número ilimitado de usuários para abertura e acompanhamento de chamados;
16. Possibilitar a avaliação dos serviços pelo requisitante.

Requisitos não-funcionais:

17. Deverá ser fornecido manual de uso do sistema.
18. A Contratada deverá manter canais de suporte técnico através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.
19. Todas as funcionalidades do sistema devem estar operacionais, sem erros e adaptadas ao TRE-PE, após a implantação do sistema;
20. O treinamento deverá ser realizado na modalidade EAD para, no mínimo, 6 servidores designados pelo TRE-PE, no horário das 08 às 14 horas.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

MODELO I

COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

(Para o item 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ATENDE ? (SIM OU NÃO)	REFERÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÃO

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES RAMON MAIA, Chefe de Seção em Exercício**, em 01/08/2022, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 01/08/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/08/2022, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1926511** e o código CRC **2370C9A7**.